



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.068, DE 19 DE JUNHO DE 1995.

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial no valor que menciona, repassando a verba a LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE PEDRO LEOPOLDO, e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$41.782,00 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais), para imediato repasse a LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE PEDRO LEOPOLDO, para complementação das despesas advindas com a realização do campeonato local.

Art. 2º) — Para fazer face às despesas resultantes do artigo 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, a abrir um crédito de até R\$41.782,00 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais), e a imediata transferência à beneficiária, mediante assinatura do responsável legal no empenho à dotação do esporte, lazer e turismo.

Art. 3º) — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de junho de 1995.


Julião César Batista de Sales

Prefeito Municipal.